



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**ATO CONJUNTO TRT 19ª GP N.º 05, DE 21 DE JULHO DE 2023**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, evento que terá início no dia 20 de julho de 2023 e cuja transmissão será foco de interesse da maioria da população brasileira;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Governo Federal, da Portaria MGI N° 3.814/2023, que faculta a alteração de horário de trabalho dos servidores públicos nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina de 2023,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Tribunais pelo artigo 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a regulamentação editada por este Regional relativa ao expediente forense em eventos de mesma natureza, a exemplo da Copa do Mundo FIFA 2022, por meio do ATO TRT 19ª GP N.º 124, de 29 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que alguns Tribunais Regionais do Trabalho seguem o mesmo procedimento;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo ao jurisdicionado, diante da manutenção do expediente em horário especial e da possibilidade de reposição de trabalho e pelo sistema de Plantão Judiciário;

CONSIDERANDO a preocupação com a mobilidade de magistrados, servidores, advogados, colaboradores e usuários nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo Feminina de 2023, bem como

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região necessita disciplinar o horário de funcionamento nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino no referido evento,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fixar horário especial de expediente interno e de atendimento ao público em todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme discriminado abaixo:

I – das 12h às 17h30, no dia 24 de julho de 2023, quando a partida Brasil x Panamá terá início às 8 h; e

II – das 11h às 17h, no dia 2 de agosto de 2023, quando a partida Jamaica x Brasil terá início às 7 horas.

**Parágrafo único.** Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no *caput* poderão ser revistos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**Art. 2º** Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente a contagem dos prazos processuais que vencerem nos dias úteis correspondentes, conforme o disposto no § 1º do Art. 224 do Código de Processo Civil.

**Art. 3º** Recomendar que as audiências designadas para os dias a que se refere o artigo 1º, desta Portaria, se for o caso, deverão ser remanejadas para horário compatível com a alteração ora estabelecida ou reagendadas para as datas mais próximas, ajustando-se as pautas e comunicando-se as partes e seus procuradores.

Parágrafo único. As sessões do Pleno e das Turmas serão remarçadas, se for o caso, segundo determinação dos respectivos Presidentes.

**Art. 4º** Determinar que as medidas de caráter urgente serão apreciadas pelo Plantão Judiciário, nos moldes dos atos normativos vigentes.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e

Publique-se.

**Original assinado**

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

**Original assinado**

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

**Publicado no B.I. n.º 7, de 21/7/2023 e D.E.J.T. de 24/7/2023.**